



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 453/2001

Regulariza abono concedido
ao pessoal do magistério, e dá
outras providências.

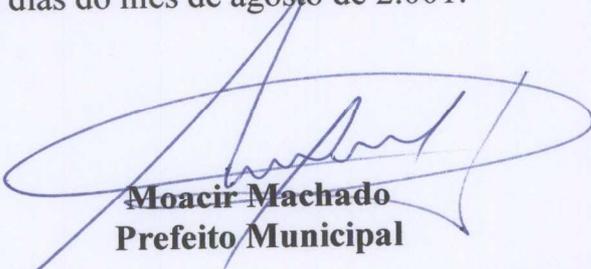
MOACIR MACHADO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins de regularização é concedido a título de abono de vencimento aos Professores do Ensino Fundamental do Município de Santo Antônio do Descoberto, por turno, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - O abono concedido nesta lei incide sobre as folhas de pagamento que foram efetivamente pagas a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 15 dias do mês de agosto de 2.001.


Moacir Machado
Prefeito Municipal